

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**  
**Processo: 2201002000034/2018**

**QUESTIONAMENTOS**

Em 08 de outubro de 2018 recebemos os seguintes questionamentos, que passamos a responder.

1) *item 8.4.3 - Deverá ser contratada empresa que comprove a existência, em seu quadro permanente dos profissionais abaixo, necessários à execução do serviço contratado.*

**Dúvida:** *"Tal comprovação poderá ser realizada mediante a Declaração de compromisso de contratação futura, com a anuência do profissional, conforme o item 8.4.11 do edital."*

**RESPOSTA:** Sim.

2) *item 8.4.11 (letra c) - Comprovação de experiência em trabalhos similares, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;*

**Dúvida:** *"De acordo com o texto acima retirado do edital, gostaríamos de saber se a apresentação do documento Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será aceita como comprovação ou apenas a Certidão de Acervo Técnico – CAT?"*

**RESPOSTA:** A Resolução CREA 1025/2009 dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico. Segundo esta, a ART pode ser alterada ou cancelada (seção III). Desta forma, segundo o "artigo 49: A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional."

Nos artigos de 57 a 64 da mesma resolução, inclusive, dispõe-se sobre o registro de atestados no CREA e sua inclusão no CAT.

**Art. 57.** É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. [grifo nosso]

**Art. 64.** O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

3. "Qual área/perímetro a ser avaliada para o tombamento? Localização e km total."

**RESPOSTA:** o item 8.1. **Área de estudo:** A Serra do Curral está localizada nos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Raposos, Ibirité e Brumadinho. As porções a serem estudadas para a definição das áreas de proteção deverão incluir a área atualmente tombada pelo município de Belo Horizonte assim como uma área de superfície equivalente a esta, porém localizada no município de Nova Lima, tomando-se como eixo aproximado de simetria a crista da serra do Curral, que constitui limite territorial entre os dois municípios. Deverão ser consideradas também as porções NE e SW, que abrigam áreas nos municípios de Sabará e Brumadinho, respectivamente. Outras áreas adjacentes poderão ser consideradas para proteção, a partir da sua possível identificação como áreas ambientalmente semelhantes e ou de relevância histórica ou geológica.

Percebe-se que o objetivo da contratação inclui a realização do estudo que levará à definição dos perímetros de proteção.

No item 8.2.VII: **Áreas de proteção.** Delimitação da Área de Tombamento e da Área de Entorno e descrição dos respectivos perímetros, com a justificativa inequívoca do que se pretende preservar. Tendo em vista as implicações de toda ordem que o tombamento traz consigo, é necessário, sempre, levar em conta o critério de suficiência quando da elaboração dos recortes espaciais. As áreas de proteção propostas pela contratada serão discutidas junto com a equipe técnica da Gerência de Patrimônio Cultural Material do IEPHA-MG, que definirá sua delimitação final. [grifo nosso]

Esta definição ocorrerá, tendo por base os levantamentos já realizados, durante as etapas:

**9.3. Etapa III:** Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

II. Identificação dos bens edificados e móveis propostos para tombamento, contendo breve descrição, sua localização, histórico e registro fotográfico suficiente para o julgamento e seleção da Fiscalização (item 8.2, IV).

**9.4. Etapa IV:** Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

III. Proposta das áreas de tombamento e entorno representadas em mapa que contenha referências físicas necessárias a sua correta identificação (item 8.2, VII).

4. "Em quais etapas do projeto haverá atividades para o Engenheiro Agrimensor?"

**RESPOSTA:** o Engenheiro Agrimensor atuará na elaboração dos **Conteúdos norteadores do dossiê** descritos em **8.2.VII**, referenciados na **Etapa V** do item **9.5.:**

Os produtos a serem entregues nesta etapa correspondem aos seguintes conteúdos:

I. Dossiê técnico completo para tombamento, contendo todos os itens previstos neste Projeto Básico ou constantes das atas das Reuniões de Alinhamento (item 6.4) incluindo o georreferenciamento da área de tombamento e respectivos memoriais descritivos (item 8.2, VII).

II. Relação dos imóveis eventualmente inseridos na área de tombamento, com suas respectivas matrículas e proprietários (item 8.2, VII). [grifos nossos]

5. “É possível o fornecimento do arquivo kml ou kmz da área?”

**RESPOSTA:** Como esclarecido acima, não há arquivo kml, pois a proposição da área de tombamento será feita pela equipe.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018.

  
Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

